

# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

### **PORTARIA N° 49/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 37, de 27 de maio de 2021, passa a ser § 1º.

Art. 2º Acresça-se o § 2º e o § 3º ao art. 2º da Portaria nº 37, de 2021:

§ 2º Os servidores poderão ser submetidos a jornada de trabalho diferenciada e inclusive a trabalho remoto, caso em que somente permanecerão nas dependências do órgão durante o período estritamente necessário para a realização de tarefas inadiáveis, conforme escalas de atividades determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Geral.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º, durante o horário ordinário de expediente, de segunda à sexta, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, deverão os servidores públicos permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo pela Presidência ou pela Direção Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

Fabricio Duarte Holovka Presidente

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA PORTARIA Nº 49/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 37, de 27 de maio de 2021, passa a ser § 1º.

Art. 2º Acresça-se o § 2º e o § 3º ao art. 2º da Portaria nº 37, de 2021:

§ 2º Os servidores poderão ser submetidos a jornada de trabalho diferenciada e inclusive a trabalho remoto, caso em que somente permanecerão nas dependências do órgão durante o período estritamente necessário para a realização de tarefas inadiáveis, conforme escalas de atividades determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Geral.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º, durante o horário ordinário de expediente, de segunda à sexta, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, deverão os servidores públicos permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo pela Presidência ou pela Direção Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por: Iuri de Oliveira Código Identificador:2145D0A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/